

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP **ERRATA** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público aos interessados a ERRATA relativa ao Edital da Licitação Pública do Pregão Eletrônico nº 037/2020-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atividades administrativas na EMAP, nos seguintes termos:

- 1) No subitem 5.6 do Edital, ONDE SE LÊ: "5.6 A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto desta Licitação. A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012.; **LEIA-**SE: "5.6 A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto desta Licitação, devendo observar, portanto, quando da elaboração de seus preços, o salário base e o valor referente aos demais direitos (benefícios), que faz parte do Anexo II-B do edital, que não poderá ser inferior ao apresentado na planilha de composição de preço, sendo que o enquadramento sindical dar-se-á pela atividade preponderante da empresa. A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012.".
- 2) No subitem 9.1 do Edital, **ONDE SE LÊ**: "9.1 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e de acordo com o Anexo II, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no SICAF, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.; LEIA-SE: "9.1 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e de acordo com o Anexo II, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no SICAF, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.".
- 3) As demais condições do Edital e seus anexos, inclusive a data da realização do certame, permanecem inalteradas, tendo em vista que as alterações não afetam a formulação das propostas, objetivando apenas aclarar item do instrumento convocatório e conceder maior tempo para os licitantes adequarem suas propostas ao lance ofertado.

São Luís - MA, 14 de dezembro de 2020.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho Gerente de Compras e Contratos da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA